Lei Municipal Nº 805 de 30 de Maio 1990

Dispõe sobre autorização para a abertura de um Crédito adicional especial de CR$ 130.379,97 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e ele Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito adicional Especial de CR$ 130.379,97 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e sete centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior terá para cobertura de despesas da Câmara Municipal, no exercício de 1989, e serão incluídos em dotações de orçamento vigente.

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal
3.110 - Pessoal
3.111 - Pessoal Civil CR$ 120.340,06
3.130 - Gemicos de Terceiros e Encargos
3.131 - Remuneração de Serv. Pessoais CR$ 8.039,91
TOTAL CR$ 130.379,97

Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 30 de maio de 1990

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Maciel Lima
Secretário Geral